



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.109 DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE NCZ\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

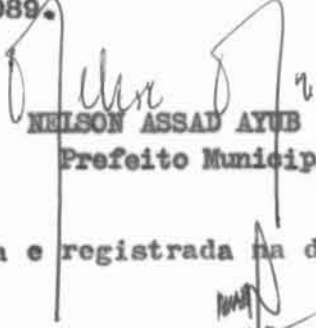
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de NCZ\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzados novos).

		4.	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>	
		4.4	<u>Seção de Processamento Dados</u>	
3132.01	3.07.0242.016		Outros Serviços e Encargos...NCZ\$	5.000,00
		6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE</u>	
			<u>E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
		6.7	<u>Serviço de Saúde</u>	
3120.01	13.75.4282.046		Material de ConsumoNCZ\$	50.000,00
			Total da SuplementaçãoNCZ\$	55.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de setembro de 1989.


NELSON ASSAD AYUB (DR)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo